



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.558, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, destinados as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0201</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>020101</b>	<b>Chefia de Gabinete</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 01- Tesouro</b>	
04.122.0102.2006	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
<b>0202</b>	<b>Departamento de Administração</b>	
<b>020201</b>	<b>Administração Geral</b>	
	<b>Fonte de Recurso – 01 - Tesouro</b>	
04.122.0103.2012	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	7.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** Ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, nas seguintes Dotações Orçamentária :

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0202</b>	<b>Departamento de Administração</b>	
<b>020201</b>	<b>Administração Geral</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 01-Tesouro</b>	
<b>04.122.0103.2011</b>	<b>Aquisição Equipamentos Departamento de Administração</b>	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
<b>04.122.0103.2012</b>	<b>Manutenção Departamento Administração</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.558, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

(FIs 02)

**Artigo 3º-** Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Outubro de 2018.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 29 de Outubro de 2018.  
/acm.